



PROCESSO N.º 652/11

PROTOCOLO N.º 07.583.057-2

PARECER CES/CEE N.º 48/11

APROVADO EM 05/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG.

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Administração – Bacharelado, com fundamento no artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

RELATORA: CARMEM LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício n.º 322/11 – CES/GAB/SETI, de 23 de março de 2011 (fls.389), e Informação Técnica n.º 12/11-CES/SETI, de 23 de março 2011 (fls. 388), encaminha protocolado em referência da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, do município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício R. n.º 784/09, de 09 de novembro de 2009 (fls. 02), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Administração – Bacharelado.

Dados Gerais do Curso

Curso: Administração – Bacharelado

Reconhecimento: Decreto Federal nº 69697, de 3 de dezembro de 1971. (fls. 2 e 145)

Projeto Político Pedagógico: Resolução CEPE/UEPG nº 80/04 para ingressantes até 2008.

Resolução CEPE/UEPG nº 189/09 para ingressantes a partir de 2009.

Carga horária: 3242 (três mil duzentas e quarenta e duas) horas, sendo 986 (novecentas e oitenta e seis) horas em disciplinas de Formação Básica Geral, 1292 (mil duzentas e noventa e duas) horas em disciplinas de Formação Específica Profissional, 408 (quatrocentas e oito) horas em disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento, 306 (trezentas e seis) horas de Estágio Curricular Supervisionado, 250 (duzentas e cinquenta) horas de Atividades Complementares (fls. 147), implantado em 2009.



PROCESSO N.º 652/11

Número de vagas/anuais: 80

Turno de funcionamento: noturno

Prazo de integralização: mínimo 04 (quatro), máximo 06 (seis) anos

Matriz Curricular (fls. 147)

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Turno: NOTURNO

Reconhecido pelo Decreto nº 89.697, de 03.12.71, D.O.U. de 08.12.71.

Para completar o currículo pleno do curso superior de graduação em Administração, o acadêmico deverá perfazer um total mínimo de 3.242 (três mil, cento e vinte e quatro) horas, sendo 986 (novecentas e oitenta e seis) horas em disciplinas de Formação Básica Geral, 1.292 (mil, duzentas e noventa e duas) horas em disciplinas de Formação Específica Profissional, 306 (trezentas e seis) horas em Estágio Curricular Supervisionado, 408 (quatrocentas e oito) horas em disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento e 250 (duzentas e cinquenta) horas de Atividades Complementares, distribuídas em, no mínimo, 04 (quatro) anos e, no máximo, 06 (seis) anos letivos.

E o seguinte o elenco de disciplinas que compõe o curso:

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
101140	Métodos Quantitativos I	68
101141	Métodos Quantitativos II	68
101151	Matemática Comercial e Financeira Aplicada à Administração	68
403090	Comportamento Humano nas Organizações	136
403092	Ética, Responsabilidade Social e Gestão do Terceiro Setor	102
403094	Pesquisa em Administração	68
403095	Sociologia Aplicada à Administração	68
404077	Economia Geral Brasileira e Paranaense	136
406070	Contabilidade Aplicada à Administração	68
603035	Noções de Direito	136
501	Cidadania e Sociedade	68
Sub-Total		986

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
403027	Administração Financeira e Orçamentária	136
403096	Administração da Produção	136
403097	Administração de Custos	136
403098	Administração de Logística e Recursos Materiais	136
403099	Administração de Recursos Humanos	136
403100	Administração Mercadológica	136
403103	Gestão de Agronegócios	136
403104	Gestão do Negócio Público	68
403105	Métodos e Sistemas Administrativos	136
403106	Teoria Geral da Administração	136
Sub-Total		1.292

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
403101	Estágio	34
403102	Estágio Supervisionado	272
Sub-total		306

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
403107	Gestão da Informação e Processo Decisório	68
403108	Gestão de Negócios Internacionais	68
403109	Gestão Empreendedora	68
403110	Gestão Estratégica	68
403111	Jogos de Empresa	68
403112	Tópicos Avançados em Administração	68
Sub-Total		408

Nota - Os símbolos pospostos às disciplinas têm a seguinte correspondência:

* disciplina de meio ano de duração, ofertada no primeiro semestre,

** disciplina de meio ano de duração, ofertada no segundo semestre.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado será desenvolvido de conformidade com o respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para obter a sua graduação, o acadêmico deverá cumprir, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas em atividades complementares, regulamentados pelo Colegiado de Curso.



PROCESSO N.º 652/11

Quadro Docente

É constituído por 22 professores, sendo: 03 (três) doutores, 17 (dezesete) mestres e 2 (dois) especialistas.

Com relação ao Regime de Trabalho (RT): todos possuem Tempo Integral.

A relação dos docentes encontra-se disposta às fls. 285-288 do presente protocolado.

2. No Mérito

O curso de graduação em Administração – Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2009), e obteve o CPC-3 (fls. 387), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e com fundamento nos artigos 48 e 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR, somos pela renovação do reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de graduação em Administração – Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, do município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

O projeto político pedagógico, aprovado pela Resolução CEPE/UEPG N.º 189/09, apresenta as seguintes características: carga horária de 3242 (três mil duzentas e quarenta e duas), com funcionamento noturno, 80 (oitenta) vagas/anuais e prazo para integralização: mínimo 04 (quatro) e máximo 06 (seis) anos.

Determina-se o atendimento ao Parecer CES/CEE-PR n.º 23/11, de 07 de abril de 2011, que trata da oferta de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.



PROCESSO N.º 652/11

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 54, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o presente processo à UEPG, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costella
Presidente da CES